

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE GUANHÃES - GUANHÃES PREV

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 008/2016 FORMALIZADO ENTRE O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE GUANHÃES – GUANHÃES PREV E A POLO CONSULTORIA E ASSESSORIA PÚBLICA EMPRESARIAL - EIRELI.



1. DAS PARTES:

1.1 – CONTRATANTE: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE GUANHÃES, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO INTERNO, CNPJ 05.518.895/0001-74, CUJO ENDEREÇO DE SUA SEDE É NA RUA MONSENHOR PINHEIRO Nº. 101, CENTRO, GUANHÃES – MG, CEP 39.740-000 HABILMENTE REPRESENTADO PELA SUA SUPERINTENDENTE SRA. JANE MARIA RAYS PIRES.

1.2 - CONTRATADA – POLO CONSULTORIA E ASSESSORIA PÚBLICA-EMPRESARIAL EIRELI CNPJ- 11.220.583/0001-82, CUJO ENDEREÇO DE SUA SEDE É NA RUA SANTA LÚCIA, Nº 471, BAIRRO TODOS OS SANTOS – MONTES CLAROS – MG. CEP: 39.400-117.

2. DOS CONSIDERANDOS:

2.1 - que, em data de 30 de junho de 2016, foi firmado entre o GUANHÃES-SPREV E A POLO CONSULTORIA E ASSESSORIA PÚBLICA-EMPRESARIAL EIRELI, contrato para prestação de serviços.

2.2 – que, o contrato possui como objeto a prestação de serviços de Assessoria em Contabilidade Pública para o Instituto de Previdência Municipal, conforme processo administrativo nº 006/2016, Pregão presencial 001/2016 e respectivo edital de licitação.

2.3 – que, o contrato tem previsão de término em 31 de dezembro 2016 e o primeiro termo aditivo assinado em 29/12/2016 com validade até 31/12/2017.

2.4 – que, o contrato tem previsão de término em 31 de dezembro 2016 e o segundo termo aditivo assinado em 18/12/2017 com validade até 31/12/2018.

2.5 – que, o contrato tem previsão de término em 31 de dezembro 2019 e o terceiro termo aditivo assinado em 21/12/2018 com validade até 31/12/2019.

2.6 - que, existem serviços contidos no contrato a serem executados e que são necessários ao bem comum;

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE GUANHÃES - GUANHÃES PREV

2.7 - que, ha possibilidade jurídica nos termos do art. 57, inciso II da lei 8666/93 e posteriores alterações;

POR ESTAREM PRESENTES OS PRESSUPOSTOS LEGAIS E, POR SER VONTADE DAS PARTES, FICA AJUSTADO:

CLAUSULA PRIMEIRA – PRAZO DE VIGÊNCIA

O prazo de vigência previsto na Cláusula Décima do contrato, fica prorrogado pelo período **de 01/01/2020 a 31/12/2020**.



CLAUSULA SEGUNDA - DO VALOR

O valor do pagamento mensal a ser efetuado ao CONTRATADO será de R\$ 2.840,62 (dois mil oitocentos e quarenta reais e sessenta e dois centavos) mensais, sendo que o valor do contrato será de R\$34.087,44 (trinta e quatro mil, oitenta e sete reais e quarenta e quatro centavos), no período de **01 de janeiro de 2020 a 31 de dezembro de 2020**, considerando o índice do INPC acumulado até dezembro de 2019.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes deste termo correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: **09.122.0904.2.201.3.3.90.39-00 - Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica.**

CLÁUSULA QUARTA – RESCISÃO

Caso alguma das partes se interesse em rescindir o contrato, a outra deverá ser notificada formalmente, com no mínimo de 30 (trinta) dias de antecedência, sem nenhum ônus para ambas as partes.

RATIFICAÇÃO

À exceção das alterações contidas neste termo, ficam RATIFICADAS por inteiro as demais cláusulas do contrato.

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE GUANHÃES - GUANHÃES PREV

PARA TODOS OS FINS FIRMAM O PRESENTE EM DUAS VIAS DE IGUAL TEOR E FORMA, JUNTAMENTE COM AS TESTEMUNHAS.

Guanhães, 27 de dezembro de 2019.

Superintendente do GUANHÃES PREV
Jane Maria Rays Pires

Polo Consultoria e Assessoria Pública
Empresarial Eireli
Vicente Soares Duarte



Testemunhas:

Nome: Claudia Ap. M. dos Santos
CPF.: 991.185.646-15

Assinatura: 

Nome: Janice Mangusto Rays
CPF.: 875.430.956-53

Assinatura: 